



10449288

08116.000956/2026-63



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO	
Em conformidade com o art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em que estabelece que as contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observará as fases de Planejamento da Contratação; vimos pelo presente OFICIALIZAR a NECESSIDADE de se realizar licitação para a Coordenação Regional Médio Purus, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância a Armada Patrimonial, tendo em vista que os bens patrimoniais desta Fundação no âmbito desta Coordenação, brevidade do término da vigência do contrato estão em risco, havendo a necessidade da contratação de uma empresa especializada para proteção ao patrimônio público sob responsabilidade desta Coordenação Regional.	

Órgão:	Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Coordenação Regional Médio Purus		
Responsável pela Demanda:	Cleyton Alexandre de Jesus Souza	Matrícula/SIAPE:	1473270
E-mail:	cleyton.souza@funai.gov.br	Telefone:	

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Cabe mencionar que o atual contrato **Contrato nº 258/2025**, processo 08116.001029/2025-80 , – o qual versa sobre prestação de serviço de vigilância e segurança armada, com 2 (dois) postos de vigilância patrimonial armada , prestado para FUNAI - Coordenação Regional Médio Purus e a empresa **TAWRUS SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º 09.406.386/0001-00 – a sua vigência encerrar-se-á em **29/07/2026** e, que, portanto a unidade não dispõe de cobertura contratual para este fim.

No ano de 2026, devido ao pouco quantitativo de servidores e à alta demanda diária de tarefa esta Coordenação ainda tem, em caráter similar às circunstâncias orientadoras do contrato anterior, como solução mais adequada a formalização de um novo contrato, utilizando-se o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 ou o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. É preciso ressaltar que ainda não conseguimos realizar os tramites internos para realizar um novo pregão e em uma outra licitação e estamos com dificuldades para encontrar um pregoeiro para dar prosseguimento a fase externa da licitação.

Constatando-se, portanto, a necessidade urgente de licitação emergencial visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e segurança armada 24h, de forma que se possa assegurar que não haja nenhum ato de vandalismo, violação, apropriação indébita, violação ou qualquer outra ação que possa ocasionar dano ao patrimônio da Funai. Bem como garantir a integridade física dos servidores, colaboradores e ao público que frequentam as instalações para o atendimento pertencentes ao patrimônio da CR MPUR.

Destaque-se que a Portaria nº 443/2018 que regulamentou o art. 2º do Decreto nº9.507/2018 apresenta uma lista de atividades de caráter auxiliar, instrumental e acessório que podem ser terceirizadas, encontrando-se o serviço de Vigilância entre os serviços que serão objeto de execução indireta pela administração pública federal direta, suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, mediante contratação. Corroboram tal entendimento a IN/SEGES/MP nº 05/2017 e a Portaria MPDG nº 443/2018. Neste sentido, dispõe a Portaria em tela:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

Destaque-se, ademais, importante orientação do Tribunal de Contas da União contida no Acórdão nº 1214/2013-Plenário o qual dispõe não ser adequado o parcelamento de contratação de serviços de terceirização, tendo em vista que as empresas que prestam tais serviços não são especializadas, tratando-se apenas de especialização na administração de mão de obra.

Desta forma, a demanda em tela concentrar-se-á em apenas um grupo, cuja empresa será responsável pelos quatro profissionais.

Considerando tais aspectos, vimos por meio da presente OFICIALIZAR a NECESSIDADE de se realizar uma licitação para atender a demanda da Coordenação Regional Médio Purus.

2. Quantidade de serviços a ser contratada.

TEM	DESCRIÇÃO	CATSER	CBO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
1	Serviços de vigilância patrimonial armada 24 horas na escala de 12x36. Sendo 02 vigilantes diurnos.	24015	5173-30	01	02
2	Serviços de vigilância patrimonial armada 24 horas na escala de 12x36. Sendo 02 vigilantes noturnos.			01	02
TOTAL				02	04

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Após a publicação do extrato do contrato

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Abaixo indicam-se os nomes de servidores pertencentes a CR MPUR, para apoio no procedimento licitatório, de acordo com as regras e procedimentos contidos em IN nº 05/2017.

Nome:	Wellington Rodrigues da Silva	Siape:	3535255
Nome:	Cleyton Alexandre de Jesus Souza	Siape:	1423270
Local/data:	Lábrea, 17 de junho de 2026		

☐ **Responsável pela formalização da Demanda:** Cleyton Alexandre de Jesus Souza

☐ PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE DA LICITAÇÃO:

DE ACORDO, considerando a necessidade da contratação, aprovo as indicações dos membros da Equipe de Planejamento. Em continuidade ao procedimento, determino sejam tomadas as seguintes providências:

- I. Dar ciência expressa aos membros da equipe de planejamento, da sua indicação bem como das suas atribuições;
- II. Dar continuidade à fase planejamento da contratação.

NOME:	IANE JARAWARA DE OLIVEIRA
CARGO:	Coordenadora Regional Médio Purus - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton Alexandre Jesus de Souza, Técnico(a) em Indigenismo**, em 17/06/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Rodrigues da Silva, Assistente**, em 17/06/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iane Jarawara de Oliveira, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 17/06/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10449288** e o código CRC **EAB3E5F3**.